

que satisfaz as condições gerais e especiais de promoção fixadas, respetivamente, nos artigos 58.º e 251.º do mencionado estatuto, a contar de 1 de outubro de 2016, data a partir da qual lhe conta a respetiva antiguidade, de acordo com a alínea *b*) do n.º 1 do artigo 176.º e para efeitos do n.º 2 do artigo 72.º, ambos daquele estatuto, em consequência da vacatura ocorrida nessa data, resultante do ingresso na categoria de sargentos dos quadros permanentes no posto de segundo-sargento da classe de taifa do 9320700 cabo TFD Pedro Miguel de Macedo Aleluia Sobral. Esta praça, uma vez promovido, deverá ser colocado na lista de antiguidade do seu posto e classe à esquerda do 9320400 cabo TFD António José Lopes Campos Neves.

9305901 Telma Sofia Pereira das Neves (no quadro)

que satisfaz as condições gerais e especiais de promoção fixadas, respetivamente, nos artigos 58.º e 251.º do mencionado estatuto, a contar de 31 de outubro de 2016, data a partir da qual lhe conta a respetiva antiguidade, de acordo com a alínea *b*) do n.º 1 do artigo 176.º e para efeitos do n.º 2 do artigo 72.º, ambos daquele estatuto, em consequência da vacatura ocorrida nessa data, resultante da passagem à situação de reserva do 118082 cabo TFD Rogério Idalécio Guerreiro Vieira Xufre Palmeiro. Esta praça, uma vez promovida, deverá ser colocada na lista de antiguidade do seu posto e classe à esquerda do 9305201 cabo TFD Mário Filipe Pereira Batista.

9317501 Nelson Gonçalves Alves (no quadro)

que satisfaz as condições gerais e especiais de promoção fixadas, respetivamente, nos artigos 58.º e 251.º do mencionado estatuto, a contar de 30 de novembro de 2016, data a partir da qual lhe conta a respetiva antiguidade, de acordo com a alínea *b*) do n.º 1 do artigo 176.º e para efeitos do n.º 2 do artigo 72.º, ambos daquele estatuto, em consequência da vacatura ocorrida nessa data, resultante da passagem à situação de reserva do 425784 cabo TFD Álvaro Manuel Gouveia Gonçalves. Esta praça, uma vez promovido, deverá ser colocado na lista de antiguidade do seu posto e classe à esquerda do 9305901 cabo TFD Telma Sofia Pereira das Neves.

9328401 Nélio António Teiga Fernandes

9314000 Nelson Filipe da Silva Moreira (no quadro)

que satisfazem as condições gerais e especiais de promoção fixadas, respetivamente, nos artigos 58.º e 251.º do mencionado estatuto, a contar de 30 de dezembro de 2016, data a partir da qual lhes conta a respetiva antiguidade, de acordo com a alínea *b*) do n.º 1 do artigo 176.º e para efeitos do n.º 2 do artigo 72.º, ambos daquele estatuto, em consequência das vacaturas ocorridas nessa data, resultantes das passagens à situação de reserva do 426284 cabo TFD Joaquim José Soeiro Ferreira e do 419085 cabo TFD Álvaro José Augusto Marques Pereira Narciso. Estas praças, uma vez promovidos e tal como vão ordenados, deverão ser colocados na lista de antiguidade do seu posto e classe à esquerda do 9317501 cabo TFD Nelson Gonçalves Alves.

As promoções obedecem ao efetivo autorizado constante no Decreto-Lei n.º 241/2015, de 15 de outubro, são realizadas de acordo com a fundamentação constante nas alíneas *c*) e *e*) e na alínea *k*) do n.º 1 do Anexo A, do Memorando n.º 4/CCEM/2016, de 7 de junho, do Conselho de Chefes de Estado-Maior e destina-se a prover necessidades imprescindíveis identificadas na estrutura orgânica ou exercer funções estatutárias de acordo com o artigo 249.º do EMFAR, atribuíveis ao posto e classe das presentes vacaturas.

Cessar a demora na promoção, de acordo com o previsto no n.º 3 do artigo 67.º e promover por diuturnidade ao posto de segundo-marinheiro, em conformidade com o previsto na subalínea *ii*) da alínea *c*) do n.º 1 do artigo 270.º do mesmo estatuto, o seguinte primeiro-grumete da classe de manobras e serviços:

9319213 Luís Carlos Santana Carreira

que satisfaz as condições gerais e especiais de promoção fixadas, respetivamente nos artigos 263.º e 270.º do mencionado estatuto, a contar de 17 de março de 2015, data a partir da qual lhe conta a respetiva antiguidade, de acordo com o n.º 2 do artigo 72.º, daquele estatuto. Esta praça, uma vez promovido, deverá ser colocado na lista de antiguidade do seu posto e classe à esquerda do 9318313 segundo-marinheiro MS RC Ricardo Alexandre Ribeiro da Silva e à direita do 9313713 segundo-marinheiro MS RC Rui Carlos Miguel Pinto da Silva.

A promoção obedece ao efetivo autorizado constante no Decreto-Lei n.º 241/2015, de 15 de outubro, é realizada de acordo com a fundamentação constante nas alíneas *c*) e *e*) e na alínea *k*) do n.º 1 do Anexo A, do Memorando n.º 4/CCEM/2016, de 7 de junho, do Conselho de Chefes de Estado-Maior e destina-se a prover necessidades imprescindíveis identificadas na estrutura orgânica ou exercer funções estatutárias de acordo com o artigo 258.º do EMFAR.

As promoções produzem efeitos remuneratórios no dia seguinte ao da publicação do presente despacho, nos termos do artigo 18.º da Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março, ficando colocados na 1.ª posição remuneratória do novo posto, conforme previsto no n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro.

31-12-2016. — O Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, António Silva Ribeiro, Almirante.

310173676

Despacho n.º 924/2017

Manda o almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 282/76, de 20 de abril, com a nova redação dada pelo Decreto-Lei n.º 376/85, de 26 de setembro, após despacho conjunto n.º 10803-A/2016, de 31 de agosto, do Ministro das Finanças e do Ministro da Defesa Nacional, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 168, de 1 de setembro de 2016, promover por concurso à categoria de guarda de 3.ª classe do grupo 2 — Polícia dos Estabelecimentos de Marinha do quadro do pessoal militarizado da Marinha, os guarda auxiliares do grupo 2 — Polícia dos Estabelecimentos de Marinha:

32000915, Bruno Alexandre Carvalho Dias
32000115, Alírio Jorge da Silva Neves
32000315, Vanessa Sofia Monteiro de Barros
32000715, Mauro André Araújo Sopa
32000815, Fábio David Martins Justino
32000615, Hélder Filipe da Silva Almeida
32000515, Luís Carlos Martins Furtado
32001115, Wilson Joaquim Domingos Bico
32000215, Paulo David Gonçalves de Lucena
32000415, Frederico Xavier Montoya Braga

que satisfazem as condições gerais e especiais de promoção previstas nas alíneas *a*), *b*), *c*), e *d*) do n.º 2.º e na alínea *a*) do n.º 4.º do grupo 2 — Polícia dos Estabelecimentos de Marinha da Portaria n.º 334/84, de 4 de junho, atendendo a que os efetivos nas categorias de guardas-auxiliares, guardas de 3.ª classe e guardas de 2.ª classe estão fixados globalmente na Portaria n.º 258/82, de 11 de março, com a alteração introduzida pela Portaria n.º 444/83, de 19 de abril, estas promoções não carecem de vaga.

A promoção obedece ao efetivo autorizado constante na Portaria n.º 258/82, de 11 de março, e alterações subsequentes e resulta da necessidade identificada na estrutura orgânica da Marinha, em cargos de categoria inferior, nomeadamente de adjuntos de chefia inerentes às funções desempenhadas pelo pessoal militarizado da Marinha.

A promoção produz efeitos remuneratórios no dia seguinte ao da publicação do presente despacho, nos termos do artigo 18.º da Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março, ficando colocados na 1.ª posição remuneratória da nova categoria, conforme previsto no n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro e do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 282/76, de 20 de abril.

Estes militarizados, uma vez promovidos e tal como vão ordenados deverão ser colocados na lista de antiguidade na categoria de guarda de 3.ª classe do grupo 2 — Polícia dos Estabelecimentos de Marinha do quadro do pessoal militarizado da Marinha, à esquerda do 32000511 guarda de 3.ª classe da Polícia dos Estabelecimentos de Marinha Críthian Melício Castro.

31-12-2016. — O Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, António Silva Ribeiro, Almirante.

310173587

EDUCAÇÃO

Gabinete da Secretária de Estado Adjunta e da Educação

Despacho n.º 925/2017

Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 8.º e n.º 1 do artigo 10.º da Lei Orgânica do XXI Governo Constitucional, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 251-A/2015, de 17 de dezembro, nos artigos 44.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo, do artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, e no uso dos poderes que foram delegados pelo Despacho n.º 1009-A/2016, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 13, de 20 de janeiro de 2016, e pelo Despacho n.º 2881/2016, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 39, de 25 de fevereiro de 2016,

subdelego, com faculdade de subdelegação, na Diretora-Geral dos Estabelecimentos Escolares mestre Maria Manuela Pinto Soares Pastor Fernandes Arraios Faria, os seguintes poderes:

1 — No âmbito da gestão e do pessoal docente e não docente:

a) Homologar o parecer da junta médica regional, nas situações previstas na Portaria n.º 1213/92, de 24 de dezembro;

b) Dissolver os órgãos de direção e designar as comissões administrativas provisórias, nos termos do artigo 35.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, com as alterações introduzidas pelos Decreto-Lei n.º 224/2009, de 11 de setembro e 137/2012, de 2 de julho;

c) Autorizar as dispensas no âmbito da proteção da maternidade e da paternidade, previstas na Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro, com as suas subsequentes alterações;

d) Qualificar como acidente em serviço aqueles que ocorrem ao pessoal docente e não docente nos termos da lei, autorizar o processamento das respetivas despesas e a reabertura do respetivo processo em caso de recidiva, agravamento ou recaída, nos termos do Decreto-Lei n.º 503/99, de 20 de novembro;

e) Designar os profissionais para as equipas de coordenação regional, no âmbito do Sistema Nacional de Intervenção Precoce na Infância (SNIP);

f) Gerir o pessoal das residências de estudantes;

g) Decidir os recursos hierárquicos das decisões dos diretores de agrupamento e de escolas não agrupadas, em assuntos que não sejam da competência da Direção Geral da Administração Escolar;

h) Autorizar as deslocações do pessoal docente ao estrangeiro, no âmbito dos programas da União Europeia e que não envolvam encargos para o Estado.

2 — No âmbito do ensino particular, cooperativo e solidário, incluindo os ensinos profissional e artístico e a educação extraescolar:

a) Emitir parecer sobre os requerimentos de autorizações, provisórias ou definitivas, de funcionamento ou de alteração das condições de funcionamento dos estabelecimentos de ensino e acompanhar as condições de funcionamento e a organização pedagógica e administrativa dos mesmos;

b) Promover as transferências de verbas previamente autorizadas no âmbito dos contratos de patrocínio, de apoios aos estabelecimentos particulares e cooperativos no âmbito do ensino artístico e artístico especializado da música e da dança e no âmbito das Atividades de Enriquecimento Curricular, previamente autorizados e outorgados;

c) Praticar atos no âmbito dos poderes que me são delegados através da Resolução do Conselho de Ministros n.º 103/2015, de 30 de dezembro, da Resolução do Conselho de Ministros n.º 106/2015, de 31 de dezembro e da Resolução do Conselho de Ministros n.º 6/2016, de 15 de fevereiro.

3 — No âmbito da gestão financeira e patrimonial:

a) Praticar todos os atos decisórios relacionados com:

i) Autorização da realização de despesas com contratos de locação, mediante proposta prévia fundamentada de celebração dos contratos devidamente autorizados, nos termos do disposto no artigo 20.º do Regime Jurídico de Realização de Despesas Públicas e da Contratação Pública, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, na sua versão atual;

ii) Autorização da realização de despesas com contratos de empreitadas de obras públicas, de fornecimentos e aquisições de bens e serviços, nos termos do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, até ao montante de € 250 000;

b) Celebrar acordos de colaboração com as autarquias locais, sem prejuízo da necessidade da respetiva homologação;

c) Autorizar e promover as transferências de verbas no âmbito da Ação Social Escolar prevista no Decreto-Lei n.º 55/2009, de 2 de março;

d) Autorizar os diretores das escolas ao abrigo do programa de modernização a pagar à Parque Escolar, E. P. E., as despesas referentes à remuneração e manutenção e do investimento, nos termos do contrato-programa celebrado com o Estado;

e) Autorizar a transferência de verbas para as autarquias no âmbito dos acordos de cooperação para a educação pré-escolar, nos termos de despacho anual;

f) Autorizar a despesa e respetivos pagamentos, até ao limite de 1.000.000 € por projeto de financiamento, no âmbito dos vários Programas Operacionais do Quadro de Referência Estratégico Nacional (QREN) e Portugal 2020, cujos objetivos se enquadrem nas atribuições da DGEstE;

g) Autorizar as adendas aos contratos de autonomia que não envolvam acréscimo de despesa.

4 — Consideram-se ratificados todos os atos que, no âmbito dos poderes ora subdelegados, tenham sido praticados pela Diretora-Geral dos Estabelecimentos Escolares desde o dia 16 de setembro de 2016.

11 de janeiro de 2016. — A Secretária de Estado Adjunta e da Educação, *Alexandra Ludomila Ribeiro Fernandes Leitão*.

310172955

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas de Benavente

Aviso n.º 866/2017

O Agrupamento de Escolas de Benavente torna público a abertura de procedimento concursal em regime de contrato de trabalho a termo resolutivo certo, tempo parcial para a carreira de Assistente Operacional, nos termos da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

Tipo de oferta — dois (02) contratos de trabalho a termo resolutivo certo, tempo parcial (3h e 30 m cada).

Nível orgânico — DGESTE

Serviço — Agrupamento de Escolas de Benavente (Escolas da pré-primária ao Ensino Secundário).

Função — Assistente Operacional (Grau 1).

Requisitos Habilitacionais — Escolaridade obrigatória ou experiência profissional comprovada.

Remuneração base prevista — 3,67€ (três euros e sessenta e sete centimos), por cada hora efetivamente prestada.

Duração do contrato — Até 23 de junho de 2017.

Este concurso é válido para eventuais contratações que ocorram durante o ano escolar 2016/2017.

Enquadramento legal — Lei n.º 35/2014, de 20 de junho — Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas.

Apresentação e formalização da candidatura — As candidaturas deverão ser formalizadas em impresso próprio que poderá ser obtido na página eletrónica do Agrupamento ou nos serviços administrativos das 09h30 às 16h30 e entregue no prazo de candidatura pessoalmente, ou enviado pelo correio registado com aviso de receção, para Agrupamento de Escolas de Benavente, Rua Álvaro Rodrigues de Azevedo, n.º 17, 2130-184 Benavente, conjuntamente com os documentos exigidos para o concurso.

As candidaturas devem ser instruídas com fotocópias dos documentos abaixo indicados:

No ato da entrega deve ser portador do BI/CC para confirmação dos dados;

Número de Identificação Fiscal;

Certificado de Habilitação;

Currículo e/ou quaisquer documentos que o candidato considere importantes, designadamente os de experiência profissional.

Método de seleção — Considerando a urgência do recrutamento, será utilizado apenas um método de seleção; Avaliação curricular (experiência profissional, experiência nas funções pretendidas, habilitações literárias).

Composição do júri:

Presidente: Adelaide Coutinho de Carvalho — Diretora

Vogais efetivos:

Pedro João Ferreira Gomes de Almeida Vieira — Adjunto da Direção
Aida Monteiro Nunes Ferreira Constantino — Coordenadora Técnica

Vogais suplentes:

Ana Paula Flausino de Oliveira — Coordenadora de Estabelecimento
Ana Cristina C. da Mota Leite da Silva Correia — Adjunta da Direção

Prazo do concurso: Dez dias úteis a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República*.

Prazo de reclamação: Cinco dias úteis após a afixação da lista de graduação dos candidatos.

6 de janeiro de 2017. — A Diretora, *Adelaide Coutinho de Carvalho*.
310156982